



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2013, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 90.084.990,00, (Noventa milhões, oitenta e quatro mil, e novecentos e noventa reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	13.915.000,00
- Receita Contribuições	R\$	3.124.850,00
- Receita Patrimonial	R\$	2.839.400,00
- Receita Industrial	R\$	100.000,00
- Receita de Serviços	R\$	276.000,00
- Transferências Correntes	R\$	61.235.700,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.371.800,00
TOTAL	R\$	82.862.750,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	599.500,00
- Alienação de Bens	R\$	65.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	5.400,00
- Transferências de Capital	R\$	12.649.100,00
TOTAL	R\$	13.319.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições	R\$	2.420.240,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	2.422.240,00

1.4 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Amortização de Empréstimos	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

TOTAL DE RECEITAS **R\$ 98.653.990,00**

1.5 REDUTORES

- Dedução Remuneração de Invest. do RPPS	R\$	2.000,00
- Dedução FUNDEB - FPM	R\$	2.740.000,00
- Dedução FUNDEB - ITR	R\$	360.000,00
- Dedução FUNDEB - LEI CANDIR N. 87/96	R\$	23.000,00
- Dedução FUNDEB - ICMS	R\$	5.000.000,00
- Dedução FUNDEB - IPVA	R\$	390.000,00
- Dedução FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	R\$	54.000,00

TOTAL REDUTORES **R\$ -8.569.000,00**

TOTAL LÍQUIDO **R\$ 90.084.990,00**

Art. 3º A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 90.084.990,00 (Noventa milhões, oitenta e quatro mil, e novecentos e noventa reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 58.866.770,00 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 31.218.220,00 (Trinta e um milhões, duzentos e dezoito mil, e duzentos e vinte reais).

Art. 4º A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	61.344.020,00
- Despesas de Capital	R\$	22.528.880,00
- Reserva de Contingência	R\$	6.212.090,00

TOTAL **R\$ 90.084.990,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 Câmara Municipal	R\$	3.700.000,00
-----------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito	R\$	1.962.200,00
0015 Secretaria Municipal de Governo	R\$	353.300,00
0020 Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.426.780,00
0025 Sec.Mun. de Obras Transp. Serv. Público	R\$	15.724.960,00
0030 Sec.Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$	25.396.690,00
0035 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	18.751.600,00
0040 Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$	5.445.530,00
0045 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente	R\$	4.984.030,00
0050 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	3.943.810,00
0099 Reserva de Contingência	R\$	375.000,00

III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080 IPMCS – Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	R\$	7.021.090,00
--	-----	--------------

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES	R\$	90.084.990,00
--	------------	----------------------

Art. 5º As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
	R\$	R\$
100000 – Recursos Ordinários	30.972.710,00	30.939.810,00
101000 – Recursos para Educação	7.398.190,00	7.398.190,00
102000 – Recursos para Saúde	12.036.700,00	12.036.700,00
103000 – Contribuição ao RPPS	7.021.090,00	7.021.090,00
114000 – SUS – Transferência de Recursos do SUS	3.500,00	3.500,00
114008 – SUS – Piso de Atenção Básica – PAB	631.000,00	631.000,00
114009 – SUS – Piso de Atenção Básica Ampliada	265.500,00	265.500,00
114010 – SUS – Programa de Saúde da Família	481.500,00	481.500,00
114011 – SUS – Saúde Bucal – Progr de Saúde Família – PSF Odonto	107.500,00	107.500,00
114012 – SUS – Agentes Comunitários de Saúde – PACS	402.500,00	402.500,00
114013 – SUS – Farmácia Básica	126.500,00	126.500,00
114015 – SUS – Vigilância Sanitária	80.500,00	80.500,00
114017 – SUS – Média Alta Complexidade – MAC	1.017.500,00	1.017.500,00
114020 – SUS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	50.500,00	50.500,00
114058 – SUS – Transferências AIH – Autoriz de Internação Hospit	600.500,00	600.500,00
115049 – FNDE – Salário Educação	500.000,00	500.000,00
115050 – FNDE – PDDE	65.000,00	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

115051 – FNDE – PNAE	306.800,00	306.800,00
115052 – FNDE – PNATE	168.000,00	168.000,00
115053 – FNDE – Outras Transf de Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00
116000 – CIDE	136.500,00	136.500,00
117000 – COSIP	980.500,00	980.500,00
118000 – FUNDEB – 60%	6.763.000,00	6.763.000,00
119000 – FUNDEB – 40%	3.058.000,00	3.058.000,00
120000 – Transferências de Convênios – União/Educação	2.100.500,00	2.100.500,00
121000 – Transferências de Convênios – União/Saúde	2.492.000,00	2.492.000,00
122000 – Transferências de Convênios – União/Assistência Social	455.000,00	455.000,00
123000 – Transferências de Convênios – União/Outros	6.003.800,00	6.003.800,00
124000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação	453.300,00	453.300,00
125000 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde	243.500,00	243.500,00
126000 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	165.500,00	165.500,00
127000 – Transferências de Convênios – Estado/Outros	1.130.100,00	1.130.100,00
129000 – FNAS – Transferências de Recursos do FNAS	422.700,00	422.700,00
129006 – FNAS – Progr de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	12.000,00	12.000,00
130000 – Transferência de Recursos do FNHIS	295.000,00	295.000,00
150061 – FMDCA – Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolesc	120.600,00	120.600,00
151000 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.500,00	6.000,00
170072 – Compensações Financeiras de Recursos Minerais	13.200,00	13.200,00
170074 – Fundo Especial de Petróleo – FEP	170.200,00	170.200,00
180501 – FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art.2º, Inc. I e II)	650.200,00	650.200,00
180502 – FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art.2º, Inc. III)	500.200,00	500.200,00
181503 – FIS (LEI 2105/2000)	1.000.000,00	1.000.000,00
190021 – Operações de Crédito Internas Programas da Educação Bás	600.000,00	600.000,00
192029 – Alienações de Bens Móveis Programas da Educação	20.200,00	20.200,00
192031 – Alienações de Bens Móveis Programas de Saúde	15.200,00	15.200,00
192032 – Alienações de Bens Móveis Outros Programas	20.200,00	20.200,00
193029 – Alienações de Bens Imóveis Programas da Educação	3.200,00	3.200,00
193031 – Alienações de Bens Imóveis Programas de Saúde	3.200,00	3.200,00
193032 – Alienações de Bens Imóveis Outros Programas	4.200,00	4.200,00
TOTAL GERAL	90.084.990,00	90.084.990,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais;

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.

Art. 9º Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de dezembro de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.

